

RESOLUÇÃO Nº 5

de 03 de março de 1989

Fixa a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

*O SR. POCIDONIO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS:*

Art. 1º..

A Remuneração mensal dos Vereadores, para a legislatura que iniciou-se em 1º (primeiro) de janeiro de 1.989; fica fixada em 20% (vinte por cento) do total de remuneração atribuída aos Deputados Estaduais de Mato Grosso do Sul, considerada esta como os valores percebidos em espécie, a qualquer título.

Art. 2º..

O Presidente terá uma Verba de Representação, correspondente a 100% (cem por cento) da Verba de Representação atribuída ao Prefeito Municipal de Camapuã Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º..

O 1º (primeiro) Secretário terá uma Verba de Gratificação, correspondente a 2/3 (dois terços) da Verba de Representação do Presidente da Câmara.

Art. 4º..

Fica fixado o valor equivalente a 02 (dois) MVR's (Maior Valor de Referência) vigente, a cada Vereador pela presença às Sessões Extraordinárias.

Art. 5º..

As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Art. 6º..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.989.

Art. 7º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS., aos 03 de março de 1.989.

*Ver. Pocidonio Rodrigues Neto*Presidente

Resolução Nº 5/1989 - 03 de março de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em